



LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE - SIMULTÂNEO Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 11588-3/2017

OBJETO: Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA – Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, próximo **dia 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), presencialmente na Sede da Leiloeira - Audiório, sito a Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac, CEP: 09725-820, São Bernardo do Campo/SP, Telefone: (11) 4425-7652, e online exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, com início às 10h00**, horários de Brasília/DF, objetivando a venda de BENS IMÓVEIS (TERRENOS) considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.539 de 09 de dezembro de 2005, nº 452, de 04 de junho de 2019 e nº 453, de 27 de junho de 2019 que autoriza a venda dos imóveis, bem como regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Leilão Público será realizado de forma presencial e online - simultaneamente, pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL devidamente contratada, Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, e-mail para contato atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designada para este ato através deste Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal de Itupeva/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.4. O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados (sede da leiloeira) à partir das 9h00, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/ DF.



2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis (terrenos), através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE - SIMULTANEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2. É vedada a participação de servidores enquadrados nos termos do Art. 9º, III da Lei 8.666/93, bem como é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO e ainda, pessoas jurídicas que esteja em regime de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.3. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeira Oficial.

3.4. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.5. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP, A LEILOEIRA e site LANCE JÁ não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.8. Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, A LEILOEIRA e ao site LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.9. A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente já autoriza tais gravações.

3.10. O Arrematante, além do valor referente à arrematação do Bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.11. Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

4.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia do documento de identidade (RG);
- b)** Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c)** Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a)** Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b)** Cópia do CNPJ;
- c)** Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante (presencial) deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. NO CASO DE ARREIMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.



4.3. REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da documentação necessária.

4.4. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica (online), ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar via CORREIOS e/ou pessoalmente (de 2ª F. à 6ª F., dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00) no escritório apoio da Leiloeira localizado na AVENIDA PORTUGAL, 141 – CONJUNTO 22 – CENTRO – CEP: 09040-010 – SANTO ANDRÉ/SP, os documentos elencados acima nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 com antecedência ao Leilão, bem como deverá enviar “TERMO DE ADESÃO” de acordo com o modelo no site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão;

4.5. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica (online), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.6. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à LEILOEIRA, site LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.8. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. A vistoria dos imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE até o início da realização do leilão, obrigatório o AGENDAMENTO da vistoria/ visitação dos Imóveis junto ao Escritório da Leiloeira, através do TELEFONE (11) 4425-7652.



6. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1. Os BENS IMÓVEIS serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação/ loteamento dos BENS IMÓVEIS disponíveis (Anexo I) para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

6.2. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.

6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.4. Após a formulação do lance final, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4.1. Vício de nulidade;

6.4.2. Se não for pago o preço;

6.5. Nos casos acima a LEILOEIRA poderá repassar o Bem (Lote) para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.

6.6. A Prefeitura e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão.

6.7. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br e www.lopesleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.8. O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmo, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for.

6.10. Os Bens (Lotes) serão vendidos "Ad Corpus" no estado em que se encontram, livre



de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

6.11. A descrição referente aos lotes (Bens imóveis) são meramente orientativa, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s).

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

7.1. O pagamento da arrematação deverá ser realizado impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, ou seja, **pagamento até o dia 19/12/2019 (quinta-feira)** no horário bancário, do valor da arrematação acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente a comissão da Leiloeira Oficial, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações;

7.1.1. O depósito bancário proveniente ao total da arrematação acrescido da comissão da leiloeira, deverá ser efetuado através de Transferência Eletrônica, TED ou DOC, em favor da leiloeira oficial Cristiane Borguetti Moraes Lopes, no Banco Itau (341) – Agência 3785 – Conta Corrente 05990-2 – CPF 156.070.138-20.

7.1.2. Após o pagamento enviar comprovante(s) para email: financeiro@lanceja.com.br.

7.2. O arrematante que não efetuar o pagamento total do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação, será aplicada MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor do bem em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária em participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos da Legislação em vigor, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O arrematante deverá pagar os 5% da Comissão Leiloeira, à título de MULTA, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações;

7.4. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Leiloeira promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.



7.5. Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

8. OPÇÃO DE PARCELAMENTO DO PAGAMENTO JUNTO A PREFEITURA

8.1. Opção de **parcelamento em até 6x (seis vezes) sem juros**, com a primeira parcela, **signal de pagamento**, de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor de arremate ou a opção em até **12x (doze vezes) com entrada mínima de 20% (vinte por cento) do valor de arremate e saldo com correção das parcelas pelo índice IGP-M (FGV)**;

8.1.1. Optando pelo parcelamento a Comissão da Leiloeira, 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate será À VISTA;

9. DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

9.1. A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório apoio da Leiloeira, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do e-mail financeiro@lanceja.com.br, bem como deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a Leiloeira Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida a Leiloeira Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidas junto a Prefeitura através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Eduardo Aníbal Lourenço, nº 15, ITUPEVA/SP, em dias úteis no horário das 9h00 às 16h00;

10.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

10.4. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.



Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

10.6. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Leiloeira Oficial e Rural dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

11.2. A PREFEITURA e a Leiloeira Oficial e Rural poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

11.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a Comissão Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, visando sua anexação ao respectivo processo.

11.4. A Comissão Municipal reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O MUNICÍPIO DE ITUPEVA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

12.2. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Integram o presente Edital deste Leilão, o ANEXO I (descrição dos lotes/ bens imóveis com o valor da avaliação).

12.4. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das



disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas, bem como, pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, no site www.itupeva.sp.gov.br ou através do site www.lanceja.com.br.

12.6. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. As Escrituras Públicas serão lavradas pelo Tabelionato de Notas de Itupeva no Setor de Escrituras sito à Rua Emancipadores do Município, nº 356 – Centro – Itupeva/SP – CEP: 13295- 000 – Telefone: (11) 4591-0000.

Serão necessários apresentar no Tabelionato os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (Com as devidas averbações);
- Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Nota de Venda em Leilão Original.

PESSOA JURÍDICA

- Cópia do Contrato Social com a Última Alteração;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;
- Nota de Venda em Leilão Original.

12.7. Qualquer tipo de regularização e/ou utilização dos Imóveis (Lotes – Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando a PREFEITURA DE ITUPEVA e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer tipos de reclamação.

12.8. Ficam cientes os interessados a respeito dos terrenos relacionados nos lotes 04 e 05 que conforme informado pelo Município de Itupeva alguns lotes foram “reunidos” para a venda conjunta exatamente para aumentar o potencial de utilização, sob o ponto de vista construtivo, sem necessidade de supressão de árvores. Se o interessado, assim mesmo, quiser suprir árvores ou vegetação, então, deverá solicitar autorização para a CETESB e demais Órgãos competentes.



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITUPEVA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e online simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Itupeva, 29 em novembro de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal



ANEXO I

**RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA
LEILÃO**

LOCAL DOS BENS:

LOTES 4 e 5 - RESIDENCIAL TERRAS DE SANTA TEREZA - km 5, Rod. Eng. Miguel Melhado Campos, 80, Itupeva – SP.

LOTES 8 ao 15 - NA DESCRIÇÃO DO BEM

TODAS AS MATRÍCULAS ESTÃO REGISTRADAS NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação Mínima
4	TERRENO URBANO. LOTE 1 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0061.001. MATRÍCULA: 121.419. ÁREA TOTAL 1.195,02 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 246.927,74
	TERRENO URBANO. LOTE 2 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0081.001. MATRÍCULA: 121.424. ÁREA TOTAL 1.092,49 m². AD CORPUS NO ESTADO.	
	TERRENO URBANO. LOTE 3 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0101.001. MATRÍCULA: 121.425. ÁREA TOTAL 818,89 m². AD CORPUS NO ESTADO.	
5	TERRENO URBANO. LOTE 18 - QUADRA 15. RUA HOLANDA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0813.001. MATRÍCULA: 122.107. ÁREA TOTAL 1.123,69 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 241.409,56
	TERRENO URBANO. LOTE 19 - QUADRA 15. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0725.001. MATRÍCULA: 122.108. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	
	TERRENO URBANO. LOTE 20 - QUADRA 15. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0782.001. MATRÍCULA: 122.109. ÁREA TOTAL 812,87 m². AD CORPUS NO ESTADO.	
8	GLEBA DE TERRAS DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE I, REMANESCENTE DA GLEBA A. LOCALIZAÇÃO - ESTRADA MUNICIPAL JOSE BETELLI S/N, AO LADO DO IMÓVEL DE Nº 357, PAINEIRAS - ITUPEVA - SP. ÁREA TOTAL 10.340,87 m². MATRÍCULA 74.898. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 1.961.146,00
9	CHÁCARA SOB Nº 19 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAFEZAIS II - ITUPEVA SP. ÁREA TOTAL 2.059,92 m². MATRÍCULA 43.093. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 146.892,90
10	CHÁCARA SOB Nº 17 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAFEZAIS II - ITUPEVA SP. ÁREA TOTAL 1.527,50 m². MATRÍCULA 70.403. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 108.926,03



11	TERRENO URBANO SOB Nº 22 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAFEZAIS II - ITUPEVA SP. ÁREA TOTAL 1.493,66 m². MATRÍCULA 37.318. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 106.512,89
12	CHÁCARA SOB Nº 21 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAFEZAIS II - ITUPEVA SP. ÁREA TOTAL 1.633,89 m². MATRÍCULA 64.800. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 116.512,70
13	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DO DESMEMBRAMENTO SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL, PROCEDIDO NA GLEBA 5-A-2, DESTACADA DA GLEBA 5-A, SITUADA NA FAZENDA LAGOA, BAIRRO DA LAGOA, ITUPEVA - SP. ÁREA TOTAL 2.025 m². MATRÍCULA 84.815. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 169.290,00
14	ESTRADA UM, CHÁCARA Nº 145 DA QUADRA 4 DO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS DO GUACURI E PARTE IDEAL DE 0,14285 % DE UMA ÁREA DE 251.080 m². ÁREA TOTAL 7.012 m². MATRÍCULA 744. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 146.059,96
15	ÁREA INSTITUCIONAL "1", SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA TEREZA, MATRÍCULA 61.192. INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.21.049.0046.001. ÁREA 28.570,44M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 1.289.955,37